



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.168 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 =

(Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação que especifica no município de Lucélia e das outras providências).

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária do dia 04/09/2023, **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica reconhecida a capoeira como bem imaterial brasileiro e o ensino da capoeira, nas suas diversas modalidades, em especial a Regional e de Angola, como preservação do patrimônio cultural da Cidade de Lucélia.

Parágrafo único - A capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal, demais projetos e/ou programas da Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria da Assistência Social.

Art. 3º - Os estabelecimentos de educação básica poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

§1º - O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§2º - O Poder Executivo poderá disciplinar a forma da execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ALESSANDRA ROCHA NONATO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário